PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03395/86

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 21/01/1986
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre os vencimentos dos cargos que especifica e da outras providencias.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de Superintendente de Obras e Viação e Transportes Urbanos são fixados em valores correspondentes ao nível de emprego D-6, acrescidos da representação do Cargo em Comissão símbolo CC-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 2º- Os cargos de Diretores e Gerentes das respectivas Autarquias têm os seus vencimentos fixados nos valores correspondentes ao nível de emprego D-6.

Parágrafo Único- As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos Gerentes e Coordenadores que, de qualquer forma, já integram o seu quadro de pessoal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de janeiro de 1986.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 23 de janeiro de 1986.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de Janeiro de 1986.

GARIBALDI ALVES FILHO - Prefeito.

Luiz Eduardo Carneiro Costa. - Secretario Municipal de Administração

José Jacauna de Assunção - Secretario Municipal de Finanças

Fernando Luiz Falcão Siqueira - Secretario Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado no D.O de:23/01/1986.

OBS: Alterada pela Lei nº 3.617, de 19 de novembro de 1987, que REVOGA seu Art. 1º.